DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
NOTIFICAÇÕES 1

DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CNPJ: 52.879.780/0001-95

MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
ADM. 2018 À 2020

NOTIFICAÇÃO

O município de Sebastianópolis do Sul-SP, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos, câmara municipal e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal ocorridos no período de 15/03/2021 A 31/03/2021.

CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR (R$)
16/03/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	25.450,50
16/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	5.549,87
18/03/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO	25.363,88
19/03/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	2.270,83
19/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FPM	109.135,35
22/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FUNDO ESP. DO PETRÓLEO.	14.309,55
22/03/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	1º TRIM. 2021 - GLICEMIA	439,13
23/03/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PNATE	1.769,63
23/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	ROYALTIES	3.315,98
23/03/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	34.419,97
25/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FUNDO ESP. DO PETRÓLEO.	373,70
25/03/2021	MINISTÉRIO DA ASSIST. SOCIAL	IGD – BOLSA FAMÍLIA	1.430,00
30/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	ROYALTIES	94,89
30/03/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FPM	266.666,10
30/03/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	81.146,14
31/03/2021	MINISTÉRIO DA ASSIST. SOCIAL	PSB FNAS	5.523,23
		TOTAL	**577.258,75**

DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, CÂMARA MUNICIPAL, ENTIDADES EMPRESARIAIS E COMUNIDADE.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CNPJ: 52.879.780/0001-95

MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
ADM. 2018 À 2020

NOTIFICAÇÃO

O município de Sebastianópolis do Sul-SP, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos, câmara municipal e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal ocorridos no período de 01/04/2021 A 14/04/2021.

CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR (R$)
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	TETO MUN. MED.E ALTA COMP.	1.893,46
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	INC. FINANC. APS – CAP. PONDERADA	25.862,79
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROGR. INFORMAT. DA APS	4.000,00
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROG. ASSIST. FARM. BÁSICA	1.127,09
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AG. COMB. AS ENDEMIAS	3.100,00
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AÇÕES SERV. VIG. EM SAÚDE	740,43
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	AG. COMUNIT. SAÚDE ACS	6.200,00
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	INC. FINANC. APS DESEMPENHO	6.450,00
05/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	PROGR. INFORMAT. DA APS	4.000,00
06/04/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	16.379,17
06/04/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	1.714,70
07/04/2021	MINISTÉRIO DA SAÚDE	INCENT P/ AÇÕES ESTRAT.	14.491,38
08/04/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	PNAE	8.090,20
09/04/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	CIDE	1.057,03
09/04/2021	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	FUNDEB	8.883,04
09/04/2021	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO	FPM	441.533,95
		TOTAL	**545.523,24**

DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS, CÂMARA MUNICIPAL, ENTIDADES EMPRESARIAIS E COMUNIDADE.

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CNPJ: 52.879.780/0001-95

MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
ADM. 2018 À 2024

DECRETO Nº 21, de 14 de abril de 2021.

(Atualiza o Decreto n.º 11 de 09 de março de 2.021, e do Decreto n.º 12, de 12 de março de 2.021 sobre medidas restritivas excepcionais e temporárias em virtude da COVID-19 no Município de Sebastianópolis do Sul e da outras providências)

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES, *Prefeito Municipal de Sebastianópolis do Sul,* Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional e a decisão da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625, na qual foi estendida a vigência da referida Lei Federal no que concerne às medidas sanitárias para combater a pandemia da COVID-19;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, conforme Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que "seja determinado o respeito às determinações dos

MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CNPJ: 52.879.780/0001-95

MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
ADM. 2018 À 2024

governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração";

Considerando, a situação regional de ocupação de leitos de UTI na rede de referência de nosso município;

Considerando, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19, e a contenção da doença é a única maneira de evitar o colapso da rede de saúde;

Considerando, que o Governo do Estado de São Paulo determinou o reenquadramento de todo o Estado na fase Vermelha;

Considerando que há a necessidade de atualizar o Decreto n.º 11/2021 e n.º 12/2.021, conforme a nova fase determinada pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos de ensino ***(Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, demais estabelecimentos de cursos profissionalizantes e congêneres)*** devem manter suas atividades tão somente com aulas não presenciais, sendo facultada a critério da direção da unidade escolar organizar escala de trabalho presencial de professores e funcionários no que julgar necessário, meramente para atendimento de plantões de entrega de materiais, uniformes, kit's de alimentação, orientação de dúvidas e atendimento de pais, se necessário; além da realização de formação profissional e atividades de trabalho pedagógico; desde que seguidos protocolos de uso de máscara, higienização do ambiente, distanciamento, não compartilhamento ou troca de objetos e demais outros recomendáveis.

DIÁRIO OFICIAL
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL

Sebastianópolis do Sul/SP, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021 - **Edição 16**

MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CNPJ: 52.879.780/0001-95

MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
ADM. 2018 À 2024

Art. 2º - Continua proibido no município prática de desportos de contato por grupos, ainda que sem público.

Art. 3º - Ficam autorizados os serviços de retirada (take-away) dos restaurantes, permanecendo proibido nesses ou em qualquer estabelecimento o consumo no local.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento de lojas de material de construção, essa última limitada a 30% da capacidade de público no interior de seu estabelecimento.

Art. 5º - As demais atividades continuam proibidas de forma inalterada frente a plena vigência dos decretos anteriores, que seguem revogados tão somente nas disposições contrárias aos artigos anteriores desse Decreto.

Parágrafo Primeiro: Assim consideradas proibidas as atividades de cultos religiosos presenciais, feiras livres, comércio ambulante em geral, academias, salões de beleza e serviços de escritórios.

Parágrafo Segundo: E, em relação ao comércio em geral com as restrições já impostas de horário, e tão somente retirada ou delivery, sem atendimento presencial.

Art. 6º - Atividades não mencionadas por este Decreto mantém a regra vigente de restrições imposta pelo Decreto n.º 12/2.021; inclusive no que se refere a seus horários de funcionamento e limitações.

Art. 7º - Ratifica-se as medidas do Decreto n.º 12/2021 que não contrariam disposições tidas por este Decreto, especialmente em relação ao toque de recolher das 20:00 horas ás 05:00 horas, ao qual acresce-se da recomendação para que serviços, comércios e indústria adequem seus horários para não promover entradas ou fechamentos simultâneos, ficando o serviço de vigilância sanitária autorizada a recomendar adequações, se necessário.

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste decreto, assim como nos demais poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código

MUNICÍPIO DE
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CNPJ: 52.879.780/0001-95

MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
ADM. 2018 À 2024

Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades com base nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário do Estado, sendo:

I – 10 (dez) UFESP, ou R$ 290,90 (duzentos e noventa reais e noventa centavos) na primeira ocorrência;

II – 100 (cem) UFESP, ou R$ 2.909,00 (dois mil novecentos e nove reais) na segunda ocorrência; e

III – 1000 (mil) UFESP, ou R$ 29.090,00 (vinte e nove mil e noventa reais) na terceira ocorrência.

Art. 9º As medidas de que tratam esse decreto terão validade a partir da 00h00 do dia 15 de abril de 2021, **por tempo indeterminado**.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Sebastianópolis do Sul/SP, 14 de abril de 2021.

Manoel Erani Leite Magalhães
Prefeito Municipal

Assinado por: MANOEL ERANI LEITE MAGALHAES (05831846857)
Data: 14/04/2021 15:30:34